



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.290, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial para Assistência Financeira de Atenção Primária, Média e Alta complexidade e Emenda Parlamentar Individual Estadual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0007-2563	Assistência Financeira – Atenção Especializada MAC - 175909		
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.600.000,00
Elemento	319004000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 975.970,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$ 243.992,00
		Total	R\$ 2.819.962,00
Dotação	10.301.0007-2564	Assistência Financeira – Atenção Primária 8770		
Elemento	319004000000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 2.130.127,60
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.529.384,10



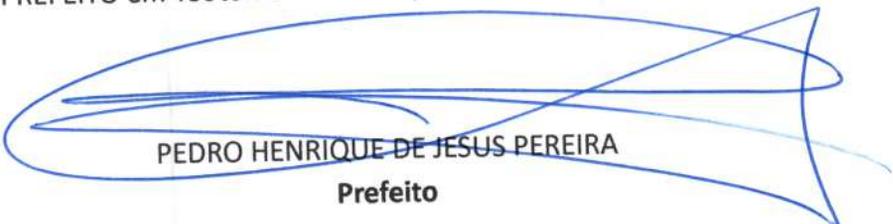
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Elemento	31913000000	Fixas			
		Obrigações Patronais	R\$	640.826,97
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	272.974,25
		Total	R\$	4.573.312,92
Dotação	10.302.0007-2565	Emenda Parlamentar Individual – MAC – IO175-JP-005			
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R\$	22.319,00
Elemento	449052000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	184.500,00
		Total	R\$	206.819,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Recursos Federais e Emenda Parlamentar Individual Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 29 de setembro de 2023.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Emenda Parlamentar Individual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias.

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

Dotação: 10.301.0007-2585 - Emenda Parlamentar Individual (Rodrigo Cunha) - 202341780006

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo.....R\$ 1.930.000.00

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 670.000.00

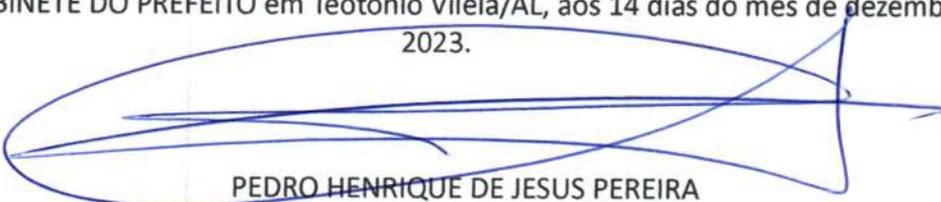
Elemento: 339339000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa.....R\$ 400.000.00

TOTALR\$ 3.000.000,00

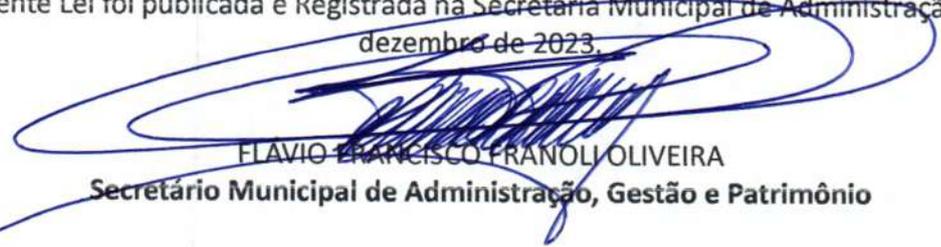
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela/AL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de dezembro de 2023.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1248, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	08000	Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Unidade Orçamentária	08001	Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Dotação	08.122.0013-2552	Emenda Parlamentar Estadual Individual
Elemento	449052000000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte De Recurso	16593210	Transferência Dos Estados Decorrentes De Emenda Parlamentar Individual

VALOR R\$ 100.000,00

Orgão	09000	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal De Saúde
Dotação	10.302.007-2551	Aquisição De Veículos



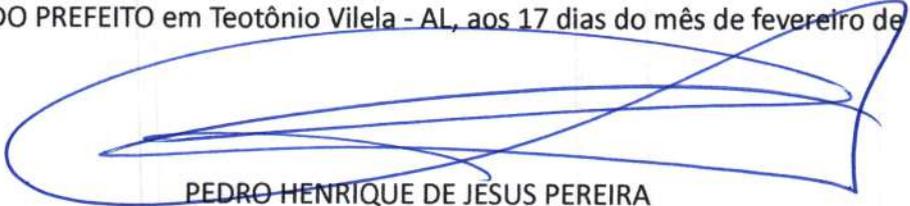
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Elemento	4490520000	Equipamentos e Material
	00	Permanente
Fonte De Recurso	17550000	Recursos De Alienação Adm
		De Bens/Ativos Direta

VALOR R\$ 722.000,00

Art. 2º - Ficam autorizados a criação dos seguintes créditos especiais oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Individual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) referente Alienação de bens públicos municipais junto ao PPA, LDO e Lei orçamentária anual- LOA vigente, ficando assegurado os créditos especiais do artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2023



FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1250, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias.

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação	10.302007-2551	Aquisição de Veículos
Elemento	449052000000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – ADM DIRETA
		Valor R\$ 346.800,00

Art. 2º – Fica autorizado a criação do Crédito Especial oriundo de Alienação de Bens no valor de R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) e inclusão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

junto ao PPA, LDO e Lei orçamentária Anual- LOA vigente, ficando assegurado o crédito especial do artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 16 dias do mês de março de 2023.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2023.



ELÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.270, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para saldos financeiros de Emenda Parlamentar no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal de Saúde

Emenda - Atenção Básica/Saldos - FNS -36000.4700042/02-200/FNS – 3600.4114232/02-100

Dotação: 10.301.0007.2554 - Emenda - Atenção Básica - FNS - 36000.4700042/02-200/FNS – 3600.4114232/02-100

Elemento: 319004000000 - Contratação por tempo determinado - R\$ 450.000,00

Elemento: 319013000000 - Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTALR\$ 576.000,00

Emenda - Média e Alta Complexidade/Saldo - FNS – 3600.4665272/02-200

Dotação: 10.302.0007.2555 - Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200

Elemento: 319004000000 - Contratação por tempo determinado - R\$ 196.000,00

Elemento: 319013000000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 218.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de anulação do saldo de Emenda Parlamentar do exercício de 2022 abaixo relacionado:

Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200

Dotação: 10.302.0007.2547 - Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo - R\$ 504.035,76

Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.4114232/02-100

Dotação: 10.301.0007.2548 - Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.4114232/02-100

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo - R\$ 289.964,24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2023

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.271, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para saldos financeiros Remanescente de Emenda Parlamentar no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0007.2556 - Emendas de Estruturação/Investimento da Atenção à Saúde - Saldos Anteriores.

Elemento: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.050.000,00

Dotação: 10.301.0007.2557 - Construção e Ampliação de UBS - 25000.040465/2022-48 (Gulandim) - Saldo Anterior

Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00

Dotação: 10.302.0007.2558 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Saldo Hospital

Elemento: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 40.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de saldos financeiros do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 15 de junho de 2023

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.275, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Implantação de Coleta Seletiva e Reciclagem no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão: 16000 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável Unidade Orçamentária:16001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável:

Dotação: 18.541.0007.2559 - Manutenção de Coleta Seletiva /Reciclagem
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 100.000,00
Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
Elemento: 449052000000 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 200.000,00
Total.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores através de anulação abaixo discriminado:

Órgão: 10000 - Secretaria Municipal De Infraestrutura
Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal De Infraestrutura
Dotação: 17.122.0007.1092 - Viabilizar Implantação de Saneamento
Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações.....R\$ 600.000.00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2023 em decorrência do Crédito suplementar autorizado nesta Lei.

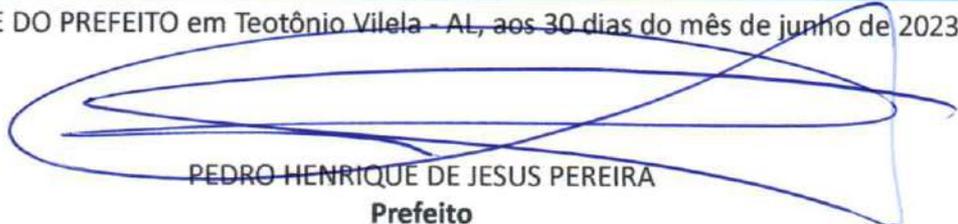
Art. 4º - O Crédito Suplementar Autorizado nesta Lei passará a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de junho de 2023.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023



FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.281, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Suplementar Especial para o Programa Lei Paulo Gustavo no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

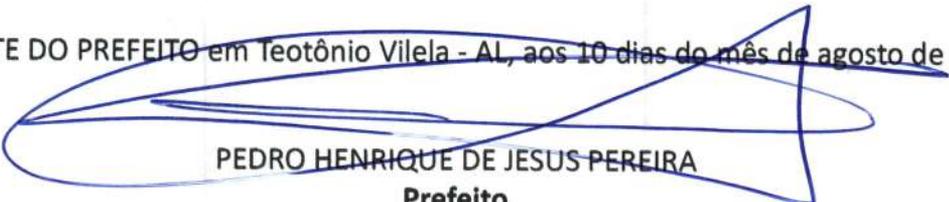
Art. 1º. Fica Criado Crédito Especial Na Lei Orçamentária Anual Vigente, O Seguinte Projeto:

Órgão	19000	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária	19001	Secretaria Municipal de Cultura		
Dotação	13.392.0010.2561	Programa Lei Paulo Gustavo		
Elemento	335031000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	344.676,08
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R\$	51.020,99
Elemento	339030000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.615, 51
FONTE DE RECURSO	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		TOTAL	R\$	421.312,89

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Recurso Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 10 de agosto de 2023.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.282, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para de Emenda Parlamentar - SUAS no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto:

Órgão	08000	Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Direito A Cidadania		
Unidade Orçamentária	08001	Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Direito A Cidadania		
Dotação	08.244.0005.2560	Emenda Parlamentar SUAS - 2023		
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R\$	248.600,00
Elemento	339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	240.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.400,00
Fonte de Recurso	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total	R\$	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Emenda Parlamentar Individual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária				
Dotação	10.301.0007-2562	Emenda Parlamentar Individual (Artur Lira) N.202327260002		
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R\$	670.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
Elemento	449052000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	130.000,00
		Total		900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472
Dados: 2023.09.14 10:30:12 +01'00'

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de setembro de 2023.

FLAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA:33403813487
Assinado de forma digital por FLAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA:33403813487
Dados: 2023.09.14 11:55:36 -03'00'

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio